



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Eduardo Ciotola Gussem (Licença Eleitoral)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO

Ricardo Ribeiro Martins

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Leila Machado Costa

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Chaves da Costa

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE

Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

OUVIDORIA

José Roberto Paredes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL

Fernanda Moreira Jorgensen (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS

Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL

Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS

Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL

Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS

Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Ertulei Laureano Matos

ASSESSORIA INTERNACIONAL

Humberto Dalla Bernadina de Pinho

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 1
- SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO..... 4
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS..... 8
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 8
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO..... 13

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/MPRJ/SEA/CEDAE Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO 2018.

Cria grupo de trabalho para fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do termo de mediação homologado judicialmente referente à ação civil pública que tem como objeto a implantação do programa de despoluição da Baía de Guanabara.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, no uso de suas atribuições regulamentares (CE, art. 148, II); e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº E-14/21244/2007;



CONSIDERANDO o disposto no art. 146, VII, da Constituição do Estado, que impõe seja dado cumprimento às decisões judiciais;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão prolatado nos autos da Ação Civil Pública nº 0218928-66.2007.8.19.0001, que homologou Termo de Mediação pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, definindo obrigações destinadas à implantação do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara, cujo cronograma foi descumprido;

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio de Janeiro e a CEDAE não cumpriram, no âmbito de suas atribuições, o que propuseram ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em audiência judicial realizada na 13ª Vara da Fazenda Pública, mais especificamente a repactuação do cronograma de execução das obrigações assumidas e homologadas judicialmente;

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio de Janeiro está submetido ao Regime Especial de Recuperação Fiscal, firmado com a União Federal, no qual uma das medidas cogitadas é a privatização da CEDAE, tem-se que a definição de novo cronograma para cumprimento das obrigações inadimplidas sofre influência da iniciativa de agentes financeiros públicos e/ou privados, visando à concessão de crédito para a sua execução, a qual, juntamente com as receitas orçamentárias, compõe as fontes custeio necessárias à implantação definitiva do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara;

CONSIDERANDO, por fim, que tais entraves estão criando sérias dificuldades para o devido cumprimento das obrigações judicialmente acordadas e que, por isso, em nova audiência judicial realizada em 02 de agosto de 2018, as partes decidiram adotar esforços conjuntos, judiciais e extrajudiciais, com a participação direta e proativa de seus representantes em reuniões de trabalho sucessivas, tendentes a encontrar soluções executivas eficientes para a solução do problema;

RESOLVEM

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado do Ambiente e da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, o Grupo de Fiscalização da Execução do Termo de Mediação Judicial (GETEM-PDBG-PSAM) com o objetivo de (i) fiscalizar, conjuntamente, a execução do cronograma físico-financeiro de todas as ações constantes de cada projeto que compõe o conjunto de obrigações homologadas judicialmente; (ii) orientar os agentes públicos responsáveis pelo cumprimento das obrigações pactuadas no sentido de adotarem as soluções necessárias e bastantes para dar a devida e eficiente execução aos compromissos assumidos nos autos da ACP nº 0218928-66.2007.8.19.0001.

Art. 2º - O GETEM-PDBG-PSAM contará obrigatoriamente com a participação direta de representante (s) das partes signatárias, de livre indicação dos seus Chefes Institucionais e, no caso da CEDAE, do seu Presidente em ato próprio, aos quais será garantida a mais ampla atuação e colaboração nos trabalhos executivos, na forma pactuada na letra “a” do *dispositivo* do referido Termo de Mediação.

Parágrafo único - Caberá aos integrantes do GETEM-PDBG-PSAM estabelecer, mediante consenso, no prazo de 30 contados a partir da sua constituição, regimento interno que preveja a sua rotina de trabalho e as formas de atuação que julgarem mais convenientes para identificar e sugerir, com a maior brevidade possível, os meios e modos de dar boa execução, no todo ou em partes sucessivas, às obrigações fixadas no Termo de Mediação, observados os princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da celeridade, da moralidade, da finalidade e do interesse público, tal como previsto na Lei Estadual nº 5.427, de 01.04.2009, que regula os atos e o processo administrativo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O GETEM-PDBG-PSAM se reunirá, pelo menos, a cada dois meses, e de suas reuniões será lavrada ata sumária, assinada pelos seus integrantes, a qual será levada aos autos da ACP para consideração e avaliação da MMª Juíza Titular da 13ª Vara de Fazenda Pública, inclusive em audiências especiais que houver por bem convocar para a prestação dos esclarecimentos julgados úteis ou necessários, e a pactuação dos entendimentos e ajustes dali resultantes por consenso das partes.



Art. 4º - Nos atos realizados pelo GETEM-PDBG-PSAM, será observada a adoção de formas simples, estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das partes e à consecução da sua finalidade essencial, qual seja, o cumprimento das obrigações contidas no título executivo judicial formado na ACP nº 0218928-66.2007.8.19.0001.

Art. 5º - Os pedidos de informações, diligências e requerimentos formulados pelo GETEM-PDBG-PSAM e dirigidos aos órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro terão prioridade de atendimento, que se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade, nos termos assegurados pela Lei Complementar nº 15/1980, e do art. 38 da Lei nº 5.427/2009.

Parágrafo Único - Os atos descritos no *caput* deste artigo, dirigidos aos órgãos das demais esferas de poder e entes federativos, deverão conter recomendação de cumprimento prioritário, observado o prazo acima indicado, fundamentado na prevalência do interesse coletivo sobre o interesse da Administração Pública correspondente, considerando a relevância do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara para a garantia de direitos indisponíveis da população do seu entorno à universalização do serviço público de oferta de água tratada e esgotamento sanitário, a qual representa 85% (oitenta e cinco por cento) (1) do total da população do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - As soluções identificadas e propostas pelo GETEM-PDBG-PSAM, cuja implementação dependa de decisão do Chefe do Poder Executivo Estadual por razões formais ou materiais, serão submetidas sem demora ao Procurador Geral do Estado e ao Secretário de Estado do Ambiente, os quais, se acordos, levá-las-ão com prioridade à apreciação e decisão do referido agente e, ao final, se for o caso, à MMª Juíza Titular da 13ª Vara de Fazenda Pública para homologação da eventual repactuação levada a efeito com o Ministério Público.

Art. 7º - As pendências que não puderem ser resolvidas por meio do GETEM-PDBG-PSAM, mesmo após todos os esforços conjuntos, serão levadas ao conhecimento da MMª Juíza Titular da 13ª Vara de Fazenda Pública de forma a que sejam exauridas, com a participação da referida autoridade judiciária, as tentativas visando ao desfecho consensual das obrigações assumidas no Termo de Medição.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE

PRESIDENTE DA CEDAE

(1) Dados da população da Região Metropolitana do ERJ, tendo como fonte: IBGE.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 02.10.2018

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 13 de setembro de 2018, **CARLOTA MARQUES MARTINS**, matrícula nº 7904, do cargo em comissão de Assistente, símbolo A-2, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2018.00935921).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 13 de setembro de 2018, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 18 de novembro de 2016, que designou **CARLOTA MARQUES MARTINS**, matrícula nº 7904, para exercer a função de Gerente de Planejamento e de Orçamento da Diretoria de Obras (Processo nº MPRJ-2018.00935921).



Nomeia **NELSON CASTELLO BRANCO RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de **Assistente**, símbolo **A-2**, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Carlota Marques Martins (Processo nº MPRJ- 2018.00935921).

Designa **NELSON CASTELLO BRANCO RODRIGUES** para exercer a função de Gerente de Planejamento e de Orçamento da Diretoria de Obras (Processo nº MPRJ-2018.00935921).

ATOS DO PROCURADOR-GERAL INTERINO

DE 05.10.2018

Designa o Promotor de Justiça **JOSÉ MARINHO PAULO JÚNIOR** para atuar nas 3ª e 1ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, no período de 24 a 28 de setembro de 2018, em razão do afastamento do Promotor de Justiça titular e designado, respectivamente, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2018.00829967).

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **PATRÍCIA HAUER DUNCAN** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, nos dias 04 e 05 de outubro de 2018.

Designa o Promotor de Justiça **MARIO LUIZ PAES** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos, situado no Estádio Maracanã, durante o evento musical com o cantor Roger Waters, no dia 24 de outubro de 2018.

Designa o Promotor de Justiça **EDUARDO SLERCA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital, no dia 04 de outubro de 2018, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **MARCELO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, a partir do dia 21 de agosto de 2018 e até ulterior deliberação, especificamente no feito n.º 0000095-43.2017.8.19.0062, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL INTERINO

DE 05.08.2018

Processo nº MP-2009.00261275 - GA ECC - Cesso o auxílio.

Processo nº MP-2017.00534683 - GA ECC - Cesso o auxílio.

Processo nº MP-2017.00941304 - GA ECC - Cesso o auxílio.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 04.10.2018

*Designa os servidores abaixo relacionados para prestarem auxílio às Promotorias Eleitorais, no dia 07 de outubro de 2018, no âmbito dos Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional indicados a seguir:

| CRAAI | NOME | MATRÍCULA | |
|----------------|------------------------|-------------------------|------|
| ANGRA DOS REIS | COMARCA ANGRA DOS REIS | ISABELA GEDIÃO NEVES | 7712 |
| | COMARCA MANGARATIBA | MICHELLE APARECIDA DIAS | 8568 |



| | | | |
|--------------------|--|---|---------|
| | | MARCONDES | |
| | COMARCA MANGARATIBA | LUCAS DE SEQUEIRA BATISTA LEVENHAGEN | 8419 |
| | COMARCA PARATY | NAGIB MALUF SAAD | 4980 |
| BARRA DO PIRAÍ | COORDENAÇÃO | ALLAN DA SILVA MACHADO | 3018 |
| | COMARCA ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN | ILTON FLAVIO DO NASCIMENTO LIMA | 3199 |
| | COMARCA PIRAÍ | ROBSON ASSUMPÇÃO LEITE | 6100 |
| CABO FRIO | COORDENAÇÃO | PIEDRO DE OLVEIRA BRAZ ALEGRE | 5335 |
| | COMARCA BÚZIOS | MARCO RAVANETTI | 2729 |
| | COMARCA IGUABA | AIDÊ MARIA DE CARVALHO NUNES | 8001002 |
| | COMARCA SAQUAREMA | IVALCIRA ALVES TEIXEIRA | 8005020 |
| CAMPOS | COORDENAÇÃO | MARGARETE ESPÍRITO SANTO | 3171 |
| | COMARCA SÃO FIDÉLIS | ROSANA DE CASTRO PENA VILA RODRIGUES | 2940 |
| | COMARCA SÃO JOÃO DA BARRA | UELINTON GOMES DE SOUZA | 7799 |
| DUQUE DE CAXIAS | COORDENAÇÃO | ROSILENE CAETANO DA SILVA | 7741 |
| | COORDENAÇÃO | THAIS DE LIMA DAVI | 6032 |
| | COMARCA BELFORD ROXO | MONICA GERMANO DA SILVA E SILVA | 8000295 |
| | COMARCA MAGÉ | CLÁUDIO PEREIRA DA FONSECA | 6313 |
| | COMARCA SÃO JOÃO DE MERITI | MILENA FERREIRA DA SILVA | 8007958 |
| | COMARCA VILA INHOMIRIM | ALLAN FERREIRA RODRIGUES | 7254 |
| ITAPERUNA | COORDENAÇÃO | ALCEU RANGEL DA SILVA | 5253 |
| | COORDENAÇÃO | TAIS DIAS DA SILVEIRA XIMENES | 3101 |
| | COMARCA BOM JESUS DO ITABAPOANA | AUXILIADORA AMITI FAGUNDES | 3431 |
| | COMARCA CAMBUCI | JULIANA DOS SANTOS LEITÃO | 5296 |
| | COMARCA DE ITAPERUNA | GUILHERME RIBEIRO VIANA | 8026 |
| | COMARCA ITALVA/CARDOSO MOREIRA | ARNON VIEIRA FERREIRA | 8005109 |



| | | | |
|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------|
| | COMARCA ITAOCARA | ALDELANY DE AGUIAR CUNHA | 6767 |
| | COMARCA MIRACEMA/LAJE DO MURIAÉ | LUCIENE BRANDÃO DE SOUZA | 8000521 |
| | COMARCA NATIVIDADE | CLARICE WERNECK FERREIRA DE LIMA | 8000495 |
| | COMARCA PORCIÚNCULA | NAIRA CITRANGULO | 8235 |
| | COMARCA SANTO ANTONIO DE PÁDUA | LEONARDO CORTAT RAMOS | 3169 |
| MACAÉ | COMARCA CARAPEBUS/QUISSAMÃ | RICARDO ALVES DA ROCHA | 4410 |
| | COMARCA CASIMIRO DE ABREU | MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA | 8000626 |
| | COMARCA DE CONCEIÇÃO DE MACABU | VERA LÚCIA BUZZI DONATO SANCHO | 8000021 |
| | COMARCA MACAÉ | SIDINEI CRUZ DOS SANTOS | 7422 |
| | COMARCA RIO DAS OSTRAS | ADRIANA DA COSTA THOMAZ GOMES | 4420 |
| | COMARCA SILVA JARDIM | STELA MARI BUZINI DUARTE | 8428 |
| NITERÓI | COORDENAÇÃO | LUCAS LAGOAS ALVES | 6678 |
| | COMARCA MARICÁ | ALLEN FERREIRA PAURA | 6670 |
| NOVA FRIBURGO | COMARCA BOM JARDIM | LUZIA MANES | 2555 |
| | COMARCA CACHOEIRAS DE MACACU | THELMO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR | 8502 |
| | COMARCA CANTAGALO | LIS SOARES DOS SANTOS MACHADO | 4485 |
| | COMARCA CORDEIRO | ARNALDO JORGE FABREGAS DA COSTA NETO | 2413 |
| | COMARCA DUAS BARRAS | LUCAS LOPES MARQUES | 8425 |
| | COMARCA NOVA FRIBURGO | FELIPE CAMPOS LISBOA | 3948 |
| | COMARCA SANTA MARIA MADALENA | BÁRBARA QUEIROZ BOTELHO BUZZI | 8008885 |
| | COMARCA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO | MAYRA MEIRELLES OLIVEIRA | 8001266 |
| COMARCA TRAJANO DE MORAES | ALEXANDRE PONTES CHAVE | 2991 | |
| NOVA | COORDENAÇÃO | LEONARDO DE OLIVEIRA PASSAMANI | 7366 |



| | | | |
|---------------|-------------------------|--|---------|
| IGUAÇU | COMARCA ITAGUAÍ | OLGA CASTRO DOS SANTOS | 5636 |
| | COMARCA JAPERI | DANILLO DO NASCIMENTO SILVA | 7782 |
| | COMARCA MESQUITA | CRISTIANE BRAZ JORDÃO | 6408 |
| | COMARCA NILÓPOLIS | CINTIA COSTA DE OLIVEIRA | 2812 |
| | COMARCA PARACAMBI | GISELI LIMA RODRIGUES DO AMARAL | 2593 |
| | COMARCA QUEIMADOS | MÁRCIO DA COSTA SILVA | 4459 |
| | COMARCA SEROPÉDICA | RENATO CHAGAS CORRÊA | 5568 |
| PETRÓPOLIS | COORDENAÇÃO | FABIANA CARDOSO DE OLIVEIRA FERNANDES | 4636 |
| | COMARCA PARAÍBA DO SUL | FRANCISCO ALVES DE SOUZA MEDINA | 7086 |
| | COMARCA TRÊS RIOS | ARISTOTELES ONASSIS DOS SANTOS | 8000301 |
| SÃO GONÇALO | COORDENAÇÃO | PAULO DE OLIVEIRA MACHADO | 2008 |
| | COMARCA ITABORAÍ/TANGUÁ | JOCINEIA DA CONCEIÇÃO MARIANO | 3285 |
| | COMARCA RIO BONITO | LEANDRO DO NASCIMENTO PROTÉS | 6101 |
| TERESÓPOLIS | COMARCA GUAPIMIRIM | TAMIRES JESSICA LOPES DA SILVA | 5897 |
| | COMARCA SUMIDOURO | ADÍLIO CARVALHO DA COSTA | 4976 |
| | COMARCA TERESÓPOLIS | FLAVIA MARIA DE BARROS CRUZ | 6346 |
| VOLTA REDONDA | COMARCA BARRA MANSA | GILSON MARIANO DA SILVA | 8000492 |
| | COMARCA PINHERAL | CARLA CRISTINA DA COSTA FIGUEIRA | 2595 |
| | COMARCA RIO CLARO | NATHASHA ALBRECHT DOS SANTOS PANIZZUTTI | 7785 |
| | COMARCA VOLTA REDONDA | KAREM OLIVEIRA DE ALMEIDA KRONBAUER | 3858 |
| | COMARCA RESENDE | MARCELE DE SOUZA MARQUES | 3191 |

*Republicado por incorreção no texto original publicado no D.O. de 05.10.2018.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 04.10.2018

Procedimento nº MP-2018.00393063 (Advogado: Joaquim Vital Pinheiro e Silva) - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nas fls. 95/97v, em cujos termos DECIDO aplicar à empresa **Tag Comércio de Tintas EIRELI - EPP** a penalidade impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública



estadual, pelo período de 03 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, assim como no item 19.1, IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2017.

DESPACHO DA ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL

DE 04.10.2018

Procedimento nº MP-2016.00228868 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do inquérito administrativo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de outubro de 2018.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 05.10.2018

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça interino, a Procuradora de Justiça **VIVIANE TAVARES HENRIQUES** para atuar na sessão de julgamento dos processos nºs 0054289-87.2014.8.19.0000 e 0023592-44.2018.8.19.0000 e dos demais de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, a ser realizada no 2º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 10 de outubro de 2018 ou em data posterior.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018.

Processo Administrativo MPRJ n.º 2018.00898995.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE COLETIVA.

OBJETO: Cooperação para a realização de pesquisa científica sobre a violência letal no Município do Rio de Janeiro, com enfoque no público adolescente, no intuito de auxiliar a formulação de políticas de prevenção pelo Comitê para Prevenção de Homicídios de Adolescentes no Rio de Janeiro, instância capitaneada pelo UNICEF, com a participação da sociedade civil e do Poder Público.

FUNDAMENTO: Art. 2º, VII, da Lei n.º 13.019/2014.

VALOR: R\$ 200.557,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 02.10.2018.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 164/2018.

Processo Administrativo MPRJ nº 2018.00107079.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de 07 (sete) terminais externos de chamada para elevadores da marca Atlas Schindler, localizados no Edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Antenor Fagundes, nº 01, Centro, Rio de Janeiro - RJ.



FUNDAMENTO: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.000,00.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA: 04.10.2018.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N.º 165/2018.

Processo Administrativo MPRJ n.º 2018.00193113.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e GERALDA CORRÊA FAZIO.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Senador Camará, n.º 347, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, com área de 479,33m².

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 12.351,00.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 05.10.2018.

EDITAIS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, AVISA aos Promotores de Justiça, inclusive Substitutos, que estarão abertas, a partir da 0h do dia 09 de outubro de 2018 (terça-feira) até 23h59min do dia 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), as inscrições para composição do grupo de voluntários para atuação nos **POSTOS AVANÇADOS DO JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018 e JANEIRO de 2019**.

A inscrição deverá ser feita na página da intranet do Ministério Público, através do link Sistemas / Sistemas da Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação/ Designação para Promotores. Não será admitida a inscrição por meio de fax ou protocolo.

O concurso observará as seguintes regras:

- 1 - a designação se dará sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça em seu órgão de execução;
- 2 - não podem compor o grupo os membros licenciados ou afastados, inclusive para o exercício de funções na Administração do MPRJ;
- 3 - a escolha e a designação, durante o período de validade deste edital, observarão o critério de antiguidade na classe, limitada a designação em um plantão até o esgotamento da lista de voluntários, ocasião em que se retomarão as consultas, pelo mesmo critério;
- 4 - no caso de realização de jogos/eventos fora da Região Metropolitana, a Coordenadoria de Movimentação poderá designar voluntários em atuação nas respectivas Comarcas, obedecidos os critérios estabelecidos no item 3 deste edital;
- 5 - é vedada a desistência após a publicação da escala, sendo possível apenas a troca entre os habilitados designados;
- 6 - em caso de cancelamento de qualquer evento, o Promotor de Justiça previamente designado não terá direito de preferência nas escolhas posteriores;
- 7 - os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.



O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, AVISA aos Promotores de Justiça, inclusive Substitutos, que estarão abertas, a partir da 0h do dia 09 de outubro de 2018 (terça-feira) até 23h59min do dia 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), as inscrições para composição do grupo de voluntários para atuar na **JUSTIÇA ITINERANTE**, na **JUSTIÇA EM AÇÃO** e em **PROJETOS SIMILARES** nos Centros Regionais abaixo relacionados, nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018 e JANEIRO de 2019**.

- 1) Craai Rio de Janeiro;
- 2) Craai Angra dos Reis;
- 3) Craai Barra do Piraí;
- 4) Craai Cabo Frio;
- 5) Craai Campos
- 6) Craai Duque de Caxias;
- 7) Craai Itaperuna;
- 8) Craai Macaé;
- 9) Craai Niterói;
- 10) Craai Nova Friburgo;
- 11) Craai Nova Iguaçu;
- 12) Craai Petrópolis;
- 13) Craai São Gonçalo;
- 14) Craai Teresópolis;
- 15) Craai Volta Redonda.

A inscrição deverá ser feita na página da intranet do Ministério Público, através do link Sistemas / Sistemas da Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação/ Designação para Promotores. Não será admitida a inscrição por meio de fax ou protocolo.

O concurso observará as seguintes regras:

- 1 – a atuação nos eventos ocorrerá sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça em seu órgão de execução;
- 2 - não podem compor o grupo os membros licenciados ou afastados, inclusive para o exercício de funções na Administração do MPRJ;
- 3 - na elaboração da escala mensal, a escolha e designação observarão o critério de antiguidade na classe, somente podendo ser designados os Promotores de Justiça que atuem na área territorial do respectivo CRAAI;
- 4 – nos CRAAI Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu e São Gonçalo, a escolha e a designação, durante o período de validade deste edital, observarão o critério de antiguidade na classe, limitada a designação em um evento até o esgotamento da lista de voluntários, ocasião em que se retomarão as consultas, pelo mesmo critério;
- 5 - os habilitados serão consultados, por contato telefônico, para escolha das datas. Não sendo encontrado, o interessado deverá apresentar resposta por e-mail em prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Movimentação;



6 - os Promotores de Justiça em atuação nas comarcas de juízo único terão direito de preferência para participar do evento na respectiva comarca, devendo exercê-lo, no prazo determinado pela Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça, a contar da consulta por e-mail;

7 - é vedada a desistência após a publicação da escala, sendo possível apenas a troca entre os habilitados designados;

8 - não havendo interessado para determinado evento, será designado Promotor de Justiça em atuação na comarca de realização do referido ato, observada a ordem inversa de antiguidade na classe;

9 - em caso de cancelamento de qualquer evento, o Promotor de Justiça previamente designado não terá direito de preferência nas escolhas posteriores;

10 - os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, AVISA aos Promotores de Justiça, inclusive Substitutos, que estarão abertas, a partir da 0h do dia 09 de outubro de 2018 (terça-feira) até 23h59min do dia 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), as inscrições para composição do grupo de voluntários para atuar nos **PLANTÕES JUDICIAIS DE FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DA COMARCA DA CAPITAL**, nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018 e JANEIRO de 2019**.

A inscrição deverá ser feita na página da intranet do Ministério Público, através do link Sistemas / Sistemas da Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação/ Designação para Promotores. Não será admitida a inscrição por meio de fax ou protocolo.

O concurso observará as seguintes regras:

1 - os plantões serão realizados sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça em seu órgão de execução;

2 - não podem compor o grupo os membros que atuem em órgãos de execução fora do Município do Rio de Janeiro, bem como aqueles licenciados ou afastados, inclusive para o exercício de funções na Administração do MPRJ;

3 - a escolha e a designação, durante o período de validade deste edital, observarão o critério de antiguidade na classe, limitada a designação em um plantão até o esgotamento da lista de voluntários, ocasião em que se retomarão as consultas, pelo mesmo critério;

4- os Promotores de Justiça da escala de plantão obrigatório terão preferência para a realização do respectivo plantão e serão consultados, por e-mail, em prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Movimentação, sobre seu interesse em realizá-lo;

5- os habilitados serão consultados, por contato telefônico, para escolha das datas. Não sendo encontrado, o habilitado deverá apresentar resposta por e-mail em prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Movimentação;

6 - é vedada a desistência após a publicação da escala, sendo possível apenas a troca entre os habilitados designados;

7 - a Coordenadoria de Movimentação publicará a escala de plantão obrigatório, por ordem alfabética nominal, de acordo com os critérios objetivos aplicados, e a designação do Promotor de Justiça voluntário em substituição, quando houver;

8 - os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, AVISA aos Promotores de Justiça, inclusive Substitutos, que estarão abertas, a partir da 0h do dia 09 de outubro de 2018 (terça-feira) até 23h59min do dia 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), as inscrições para composição do grupo de voluntários para atuar



nos **PLANTÕES JUDICIAIS DE FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS COMARCAS DO INTERIOR**, nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018 e JANEIRO de 2019**.

Região 1 - Niterói, São Gonçalo, Maricá e Itaboraí;

Região 2 - Rio Bonito, Casimiro de Abreu, Silva Jardim, Saquarema, Araruama, São Pedro Da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Rio das Ostras, Iguaba Grande e Armação dos Búzios;

Região 3 - Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Magé, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Vila Inhomirim, Queimados, Guapimirim e Japeri;

Região 4 - Itaguaí, Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Rio Claro, Barra do Piraí, Piraí, Pinheiral e Seropédica;

Região 5 - Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios, Sapucaia, Teresópolis, Miguel Pereira, Vassouras, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto e Itaipava;

Região 6 - Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Valença, Rio das Flores, Porto Real/Quatis e Itatiaia;

Região 7 - Nova Friburgo, Bom Jardim, Sumidouro, Duas Barras, Carmo, Cordeiro, Cantagalo, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Cachoeiras de Macacu;

Região 8 - Campos, São João da Barra, São Fidélis, Macaé, Conceição de Macabu, São Francisco do Itabapoana, Italva e Carapebus/Quissamã;

Região 9 - Itaocara, Cambuci, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, Miracema e Bom Jesus do Itabapoana.

A inscrição deverá ser feita na página da intranet do Ministério Público, através do link Sistemas / Sistemas da Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação/ Designação para Promotores. Não será admitida a inscrição por meio de fax ou protocolo.

O concurso observará as seguintes regras:

- 1 - os plantões serão realizados sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça em seu órgão de execução;
- 2 - não podem compor o grupo os membros licenciados ou afastados, inclusive para o exercício de funções na Administração do MPRJ;
- 3 - não podem compor os subgrupos os membros que atuem em órgãos de execução fora das comarcas abrangidas pelas respectivas regiões;
- 4- os Promotores de Justiça que constarem da escala de plantão obrigatório terão preferência para a realização do respectivo plantão e serão consultados, por e-mail, sobre seu interesse em realizá-lo, devendo responder em prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Movimentação;
- 5 – na elaboração da escala mensal, a escolha e a designação observarão o critério de antiguidade na classe;
- 6 - nas regiões 1 e 3 a escolha e a designação, durante o período de validade deste edital, limitar-se-ão a um plantão até o esgotamento da lista de voluntários, ocasião em que se retomarão as consultas pelo mesmo critério;
- 7 - nas regiões 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, o número de integrantes do grupo será definido de forma a viabilizar a realização de um plantão mensal por membro, observado o número de vagas disponíveis. A designação para o segundo plantão somente ocorrerá após o esgotamento da lista de voluntários no mês de referência, ocasião em que se retomarão as consultas pelo mesmo critério;



8 - os habilitados serão consultados, por contato telefônico, para escolha das datas. Não sendo encontrado, o habilitado deverá apresentar resposta por e-mail em prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Movimentação;

9 - o plantão municipal somente pode ser realizado por Promotor de Justiça lotado ou designado para atuar no Município de sua realização, salvo quando houver outro feriado municipal, na mesma data, em Comarca integrante da mesma região;

10 - a Coordenadoria de Movimentação publicará a escala de plantão obrigatório, por órgãos de execução, de acordo com os critérios objetivos aplicados, e a respectiva designação do voluntário, quando houver;

11 - é vedada a desistência após a publicação da escala, sendo possível apenas a troca entre os habilitados designados;

12 - os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

AVISO

XXXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**, Dr. Marfan Martins Vieira, na qualidade de Presidente da Comissão do XXXV Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos interessados o resultado do único recurso interposto da Prova Escrita Especializada da Banca Examinadora de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial, com fundamento no art. 66 da Deliberação CSMP nº 67, de 14 de dezembro de 2017. Para conhecer a fundamentação apresentada pela Banca Examinadora, o candidato deverá acessar o Portal do Ministério Público no endereço eletrônico <http://www.mprj.mp.br>, opção "XXXV Concurso para o MPRJ", selecionando, após, o *link* com indicação para "**RESULTADO DO RECURSO DA PROVA ESCRITA ESPECIALIZADA DA BANCA DE DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL**". A senha pessoal fornecida ao candidato será exigida no passo seguinte.

Deu-se parcial provimento ao recurso interposto pelo candidato Décio Viégas de Oliveira, inscrito sob o número 857000407, para alterar sua nota na referida prova, de 72,0 para 73,0.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 04 de outubro de 2018, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 091/2018**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo MPRJ n.º 2018.00197181

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras para copa.

Adjudicatária: Bali Comercial Ltda.-ME

Valores unitários: 1 - R\$ 565,02; 2 - R\$ 208,17.

Endereço na Internet: <http://www.mprj.mp.br>.